

EDITAL Nº 036/2019/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, com base no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC e no Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 do CONSEPE,

CONVOCA:

Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-graduação em Música do Centro de Artes da UDESC.

1. DAS VAGAS

1.1 01 (uma) vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Período de inscrição: **de 23 a 27 de janeiro de 2020**

2.2 Horário: das 14h00 às 18h00

2.3 Local das inscrições: Direção Geral do CEART

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Ser professor efetivo do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente dos cursos de Mestrado e de Doutorado *strictu sensu* do Programa de Pós-Graduação em Música.

3.1.1 A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos candidatos, mediante requerimento único, na Direção Geral do CEART.

3.3 Os detentores de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos aos cargos executivos (Art. 54 do Estatuto da UDESC – Decreto Nº 4184/2006).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 Encerrado o período de inscrições, caberá à Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Direção Geral do Centro, homologar a inscrição dos candidatos, publicando sua decisão no prazo de até um (um) dia útil.

4.2 Das decisões de homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de um (um) dia útil após a publicação.

4.3 Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até (um) dia útil após a apresentação do recurso.

4.4 Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até (um) dia útil após a publicação ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em (um) dia útil após a apresentação do recurso.

4.5 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular ou suplente.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES

5.1 Dia: **04 de fevereiro de 2020**

5.2 Horário: Das 09h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h30.

5.3 Local: Sala da Direção Geral do CEART

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre os quais a própria Comissão escolherá o Presidente e Secretário.

7. DOS ELEITORES E PERÍODO DO MANDATO

7.1 O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos pelos membros do Colegiado do Programa, escolhidos dentre os Membros Permanentes dos Cursos de Mestrado (Acadêmico e Profissional – quando houver) e de Doutorado stricto sensu em andamento, para **mandato de 2 (dois) anos**, não sendo permitida a recondução consecutiva. (Art. 10, §1º do Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE com redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a partir das 17h30 do dia 04/02/2020, na Direção Geral do CEART.

8.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a Ata da Votação, constando os dados do pleito.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

9.2 Em caso de empate, considerar-se-á eleita na contagem dos votos a candidatura em que o candidato a titular tiver a matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.3 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

9.4 Cada voto deve ser destinado a apenas um candidato, ou chapa, sob pena de invalidação.

9.5 A votação deve ocorrer em dia letivo.

10. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

10.1 A Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado das apurações em até (um) dia útil após o encerramento das eleições e encaminhar a respectiva Ata da Votação ao Presidente do Conselho de Centro do CEART para homologação.

10.2 Do resultado da apuração cabe recurso ao Conselho de Centro no prazo de até (um) dia útil após a publicação dos mesmos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, cabendo recurso à Direção Geral do CEART.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Diretora Geral do Centro de Artes